LEI Nº 6.743, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e inciso VIII do art. 11 da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	*Nomenclatura*	*Categoria*
08	Técnico em Enfermagem	F

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/SMS/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0867/09
Proc. 1560/09

Rio Grande, 24 de agosto de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei n° 61/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Cria Cargos de Provimento Efetivo na Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PROJETO DE LEI

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

Art. 1º – Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e incisos VIII do art. 11 da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	*Nomenclatura*	*Categoria*
08	Técnico em Enfermagem	F

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1560
29/07/2009
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/545

Rio Grande, 27 de julho de 2009.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 061, que **CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.**

Justificamos o presente projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de adequação e ampliação de serviços, os numerosos pedidos de afastamentos e aposentadorias de servidores, e em decorrência das demandas na área da saúde, a qual tem se mostrado carente de tais profissionais.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 061 DE 27 DE JULHO DE 2009.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA LEI Nº 5.820, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

Art. 1º – Ficam criados no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo a que alude inciso I do art. 3º e incisos VIII do art. 11 da Lei nº 5.820, de 07 de novembro de 2003, os seguintes cargos:

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	*Nomenclatura*	*Categoria*
08	Técnico em Enfermagem	F

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMA/SMS/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

RIO GRANDE

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 16 /2009

Data da Elaboração: 15/Jun /2009

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☒ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação: 08 cargos de técnico em enfermagem

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☐ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☒ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
10.03.10.301.0001.2490	PESSOAL ATIVO E ENCARGOS- FMS	0040	33.841,08
10.03.10.331.0007.2460	MANUTENÇAO DO VALE ALIMENTAÇAO-FMS	0040	3.250,00
TOTAL DA DESPESA			37.091,08

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) ☐ Não

2.2) ☒ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1º ano	2º ano
janeiro	0,00	6.800,04	7.276,05
fevereiro	0,00	6.800,04	7.276,05
março	0,00	6.800,04	7.276,05
abril	0,00	6.800,04	7.276,05
maio	0,00	6.800,04	7.276,05
junho	0,00	6.800,04	7.276,05
julho	0,00	6.800,04	7.276,05
agosto	6.355,18	6.800,04	7.276,05
setembro	6.355,18	6.800,04	7.276,05
outubro	6.355,18	6.800,04	7.276,05
novembro	6.355,18	6.800,04	7.276,05
dezembro	11.670,36	12.487,29	13.361,40
Soma	37.091,08	87.287,76	93.397,90

Situação Contábil no sistema financeiro:
(por vínculo de recursos)

Fonte:	0040	ASPS	
Ativo Financeiro mês anterior:			SMF
(-) Passivo Financeiro mês anterior:			SMF
(=) Resultado Financeiro mês anterior			0,00
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:			23.945.200,00
(-)Despesas previstas até final exercício:			23.945.200,00
(=) Resultado Financeiro projetado ano			0,00
(+) receitas primeiro ano seguinte			25.381.752,00
(-) despesas primeiro ano seguinte			25.381.752,00
(+) receitas segundo ano seguinte			26.904.090,72
(-) despesas segunda ano seguinte			26.904.090,72
(=) situação financeira antes do Impacto			0,00
(- gastos impacto) = situação projetada			-217.776,75

E) Percentual atual de despesa com pessoal SMF

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		3766,96	3766,96	3766,96	3766,96	3766,96
		1040	1040	1040	1040	1040
		604,97	604,97	604,97	604,97	604,97
		943,25	943,25	943,25	943,25	943,25
	0					
						5315,18
	0	**0**	**6355,18**	**6355,18**	**6355,18**	**6355,18**	**11670,36**

Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	0	**0**	**6800,04**	**6800,04**	**6800,04**	**6800,04**	**12487,29**

Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	0	**0**	**7276,05**	**7276,05**	**7276,05**	**7276,05**	**13361,4**

SMA_Demonstrativo de despesas

Demonstrativo de Despesas com a criação de **08 (oito)** *cargo(s) de*

ANO CORRENTE

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio
Vencimento					
Vale refeição					
Obrigações Previdenciárias					
Recuperação de Passivo					
Salário familia					
Vale transporte					
Grat. Férias					
Gratificação Natalina					
Totais	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

***41,1% encargos**

1º ANO	Percentual estimado de reajuste para o 1º ano				7,00%
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**
Totais		**0**	**0**	**0**	**0**

2º ANO	Percentual estimado de reajuste para o 2º ano				7,00%
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**
Totais		**0**	**0**	**0**	**0**

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1560/2009 **TIPO/Nº:** PLE 061/2009

AUTOR: Executivo Municipal

I - PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa:

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 10 de Agosto de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretário

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLIC INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER 176/2009 **PROCESSO** 1560/2009.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o re como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de agosto 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1560/2009

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) Ver. Thiago Duarte.

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 05 de agosto de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 859/09

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 7 de agosto de 2009

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de agosto de 2009

Relator(a)